



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI N° 32, de 24 de março de 2022

Altera a Lei Municipal nº 3.093, de 11 de agosto de 2015 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itabirito- MG, com alterações posteriores.

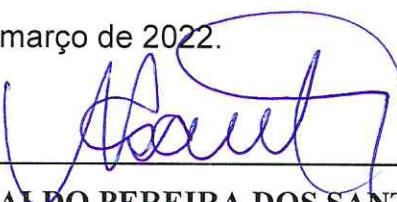
Art. 1º- Fica alterado o ANEXO VIII da Lei Municipal nº 3.093, de 11 de agosto de 2015, passando a vigorar conforme Anexo da presente Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

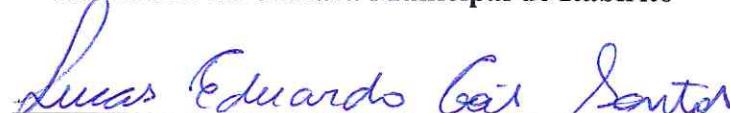
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

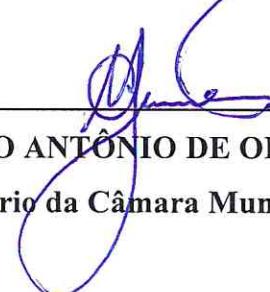
Sala de Reuniões, em 24 de março de 2022.


ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Itabirito


LUCAS EDUARDO GOIS SANTOS

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito


MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Câmara Municipal de Itabirito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VIII

<u>Descrição e Análise da Função Gratificada</u>		
Título: Função de confiança gratificada para Identificador		Data: 09/02/2022
Carga horária: 30 horas	Provimento (X) E () C	Subordinado a: Chefe do Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC
Nível: 01 UFPI – Unidade Fiscal Padrão de Itabirito		Quantitativo: 02
<u>Sumário da função</u> O identificador é o servidor que tem a seu cargo trabalho que consiste em tomar as impressões digitais para fins de identificação civil e criminal, inclusive de cadáveres, reclusos e dementes.		
<u>Relações</u> Subordina-se e relaciona-se com Chefe do Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC.		
<u>Requisitos e competência necessários</u> Ensino médio completo		
<u>Atribuições e ou responsabilidades</u> I-Coleta de impressões digitais para identificação civil; II- Coleta de dados biográficos para identificação civil; III- Atendimento a demandas correlatas conforme exigências da função exercida, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.		
<u>Ambiente e/ou local de atuação</u> CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Itabirito		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei propõe a alteração do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Itabirito, especialmente do Anexo VIII e destina-se a restringir e quantificar o número de funções instituídas para fins de possibilitar o exercício de Função Gratificada regulamentada pela Lei Municipal nº 3647, de 14 de março de 2022.

Justifica-se a proposição apresentada ao passo que, uma vez instituída a Função Gratificada, nos termos da Lei Municipal nº 3647, de 14 de março de 2022, em face da natureza peculiar de seu desempenho, a considerar o império da legalidade para fins de maior controle quanto a sua designação, torna-se necessário quantificar e restringir o número das funções instituídas e consequentemente das gratificações concedidas, já que, destinadas exclusivamente ao atendimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado por esta Casa junto à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para fins de viabilização e execução da oferta do serviço no âmbito municipal, a propósito, de extrema relevância e benefício aos Municípios de Itabirito.

Ressalta-se que a proposição encontra-se adequada às normas orçamentárias e financeiras, conforme Lei Orçamentária Anual encontrando-se, ainda, compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, por se tratar de demanda antiga desta E. Casa de Edis, pede-se a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de lei.

Sala de Reuniões, em 24 de março de 2022.



ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Lucas Eduardo Gois Santos

LUCAS EDUARDO GOIS SANTOS

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Câmara Municipal de Itabirito